



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cordeiros**

terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano XV - Edição nº 01872 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cordeiros publica**



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
697E696AA02C2E538D1E21B2FDD76951

## Prefeitura Municipal de Cordeiros

# SUMÁRIO

- EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA; ATO RATIFICATÓRIO; TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CABRAL & SOARES LTDA - EPP
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2024 - CABRAL & SOARES LTDA - EPP
- CONTRATO Nº 174/2024 - CABRAL & SOARES LTDA - EPP
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024
- ATA Nº1 - ATA DE ESCRITA DO PAA
- ATA Nº2- ATA DA CONSULTA PÚBLICA DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA PNAB 2024

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Dispensa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**Processo Administrativo nº:** 074/2024  
**Dispensa nº:** 048/2024  
**Fundamentação:** Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21  
**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais para o Programa Escola em Tempo Integral.

Delci Alves Luz, Prefeito Municipal de Cordeiros/BA e Elisabete de Oliveira Alves, Gestora do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 074/2024, Dispensa nº 048/2024, em especial, o parecer técnico e parecer referencial, autorizo a contratação da empresa CABRAL & SOARES LTDA - EPP, CNPJ nº 07.822.309/0001-06, para fornecimento de instrumentos musicais para o Programa Escola em Tempo Integral., pelo valor global de R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais) pelo período de 02 meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cordeiros – BA, 28 de maio de 2024.

**Delci Alves Luz**  
Prefeito Municipal

**Elisabete de Oliveira Alves**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ATO RATIFICATÓRIO

**Processo Administrativo nº: 074/2024**  
**Dispensa nº: 048/2024**  
**Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21**  
**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais para o Programa Escola em Tempo Integral.**

O Prefeito Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia e a Gestora do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio e declaração de subsunção de que o processo em epígrafe se amolda às orientações do Parecer Referencial nº 001/2024 expedido pela Procuradoria Jurídica do Município. Em consequência fica a empresa CABRAL & SOARES LTDA - EPP, CNPJ nº 07.822.309/0001-06, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para fornecimento de instrumentos musicais para o Programa Escola em Tempo Integral, no valor global de R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).

Cordeiros – BA, 28 de maio de 2024.

**Delci Alves Luz**  
Prefeito Municipal

**Elisabete de Oliveira Alves**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo nº: 074/2024**  
**Dispensa nº: 048/2024**  
**Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21**  
**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais para o Programa Escola em Tempo Integral.**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 074/2024, referente a dispensa de licitação nº 048/2024, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da documentação do processo, constatou-se que a empresa CABRAL & SOARES LTDA - EPP, CNPJ nº 07.822.309/0001-06, apresentou proposta condizente com a necessidade do presente processo precitado, para fornecimento de instrumentos musicais para o Programa Escola em Tempo Integral, pelo valor global de R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).

Cordeiros – BA, 28 de maio de 2024.

***Delci Alves Luz***  
Prefeito Municipal

***Elisabete de Oliveira Alves***  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº: 074/2024**  
**Dispensa nº: 048/2024**  
**Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21**  
**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais para o Programa Escola em Tempo Integral.**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA, CNPJ nº 30.886.164/0001-29; Contratada: CABRAL & SOARES LTDA - EPP, CNPJ nº 07.822.309/0001-06, com sede a Rua Ernesto Dantas, nº 141, Loja 01, Bairro Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia; Objeto Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais para o Programa Escola em Tempo Integral; Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, Pareceres Técnico e Parecer Referencial; Valor Global do Contrato: R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais); Forma de fornecimento: imediata/indireta; Prazo Contratual: 02 meses; Ato de Ratificação: 074/2024; Ato de Homologação: 074/2024; Cordeiros - BA, 28 de maio de 2024; Delci Alves Luz – Prefeito Municipal; Elisabete de Oliveira Alves, Gestora do Fundo Municipal de Educação

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2024

**ESPÉCIE: FORNECIMENTO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 048/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais para o Programa Escola em Tempo Integral.

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.

**CRÉDITO DA DESPESA:** ÓRGÃO: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA: 0118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 0156 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO; 2.038 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 2.060 MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS; 1.011 APLICAÇÃO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO); 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (30%); 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO; 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/05/2024

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 28/05/2024 à 28/07/2024

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA, CNPJ nº 30.886.164/0001-29 – Assina pela Contratante: Elisabete de Oliveira Alves – Gestora do Fundo Municipal.

**CONTRATADA:** CABRAL & SOARES LTDA - EPP, CNPJ nº 07.822.309/0001-06 – Assina pela Contratada - CARLOS SANTOS CABRAL, CPF nº 330.490.255-49

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2024

Processo de Dispensa nº 048/2024  
Processo Administrativo nº 074/2024

### CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS – BA E A CABRAL & SOARES LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento que pactuam, entre si, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº 30.886.164/0001-29, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representado neste ato pela Gestora do Fundo, **SRA. ELISABETE DE OLIVEIRA ALVES**, brasileira, maior, capaz, Identidade nº 12.618-576-70, inscrita no CPF sob o nº 912.254.265-53, encontradiça a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado empresa **CABRAL & SOARES LTDA - EPP**, CNPJ nº 07.822.309/0001-06, com sede a Rua Ernesto Dantas, nº 141, Loja 01, Bairro Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, representada pelo **SR. CARLOS SANTOS CABRAL**, brasileiro, maior, capaz, empresário, CPF nº 330.490.255-49, residente e domiciliado a Avenida Amazonas, nº 253, Bairro Ibirapuera, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, simplesmente neste termo denominada **CONTRATADA**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 074/2024, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento de instrumentos musicais para o Programa Escola em Tempo Integral, e constantes do Processo Administrativo nº 074/2024.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

1



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



4.2. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município de Cordeiros, como condição de eficácia do mesmo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente.

5.1.1. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

5.2. A nota fiscal deverá ser entregue até o último dia útil do mês de referência, na repartição competente, para efeito de regularização do processo de empenho e pagamento da despesa.

5.3. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

5.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

5.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor;

5.5.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.6. O **CONTRATANTE não efetuará** pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *facturing*.

5.7. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.

- 5.8.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito a reajustamento de preços.
- 5.8.1.** No caso do Município de Cordeiros atrasar, eventualmente, o pagamento, o preço objeto desta licitação será corrigido e, haverá incidência de juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao período de atraso, sem prejuízo da atualização monetária, através da variação do IPCA do IBGE.
- 5.9.** O faturamento deverá ser emitido para: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA, sediado na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, 104, Centro, na Cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, CEP 46.280-000, inscrita no CNPJ sob nº 30.886.164/0001-29.
- 5.10.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA: 0118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 0156 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO; 2.038 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 2.060 MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS; 1.011 APLICAÇÃO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO); 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (30%); 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO; 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1.** Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 7.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- 7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
- 7.7. Manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 7.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.9. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 7.10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.
- 7.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos contratados;
- 7.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito.
- 7.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante à entrega dos produtos contratados.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 7.14. Responder ao **CONTRATANTE** nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
  - 7.15. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
  - 7.16. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/21.
  - 7.17. Fica **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
  - 7.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento os produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
  - 7.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
  - 7.20. Comunicar tempestivamente ao **CONTRATANTE** qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeitas por lei.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.
  - 8.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
  - 8.3. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.
    - 8.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.4. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
  - 8.5. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
  - 8.6. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
  - 8.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.
  - 8.8. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** de qualquer sanção.
  - 8.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA deste Contrato.
  - 8.10. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.
  - 8.11. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
  - 8.12. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
  - 8.13. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração.
  - 8.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/21.
- 9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 9.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma indireta e imediata, após a requisição da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 9.1.1.** A contratada deverá fornecer todos e quaisquer equipamentos necessários para o bom desempenho dos serviços/produtos contratados.
- 9.2.** A CONTRATADA deverá executar o serviço/produto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços/produtos a serem prestados.
- 9.3.** O contratado ficará obrigado a proceder a execução total dos serviços/produtos.
- 9.4.** Cabe à **CONTRATADA** assumir as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive, de diárias, locomoção e refeições relacionadas às visitas.
- 9.5.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**
- 10.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados.
- 10.2.** Fica nomeado gestor/fiscal do contrato, o Sr. Samuel Dutra de Novais, Gestor de Contratos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, inscrito no CPF nº 031.470.925-85, matrícula nº 569, nomeado através da Portaria nº 065/2023.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**
- 11.1.** Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**
- 12.1.** As partes se vinculam ao contido no competente Processo de Dispensa de Licitação nº 048/2024, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela CONTRATADA, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**13.1.** A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21, combinadas com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cordeiros.

**13.2.** Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

**14.1.** Se a **CONTRATADA** descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**14.2.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única.

**14.2.2.** A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**14.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

**14.3.1.** advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

**14.3.2.** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;

**14.3.3.** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;

**14.3.4.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 14.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 14.4.** A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 14.5.** A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.
- 14.6.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do **CONTRATANTE**.
- 14.7.** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 14.8.** No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria Municipal de Administração, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores de Cordeiros.
- 14.9.** As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, consequentemente:
- 14.9.1.** a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;
- 14.9.2.** não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- 14.9.3.** as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº 14.133/21.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

16.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

18.2. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

18.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO**

19.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. As partes elegem o foro de **Condeúba/BA** como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº 14.133/21.

Cordeiros – BA, 28 de maio de 2024.

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA

CNPJ nº 30.886.164/0001-29  
Elisabete de Oliveira Alves  
CONTRATANTE

## CABRAL & SOARES LTDA – EPP

CNPJ nº 07.822.309/0001-06  
Carlos Santos Cabral  
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**Processo Administrativo nº: 053/2024**  
**Processo Licitatório nº: 008/2024**  
**Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços**  
**Fundamentação: Art. 6º, inciso XLI e XLV e art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21**  
**Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa para fornecimento de Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Cordeiros.**

O Prefeito Municipal de Cordeiros/BA, Sr. Delci Alves Luz, em conjunto com o Sr. Cássio Leres Salomão Ferreira, Autoridade Competente, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, CNPJ nº 13.694.468/0001-75, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, acata o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 008/2024, processada nos autos do Processo Administrativo nº 053/2024 e decide: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente resultado em favor dos licitantes:

14.906.381 MAURO BENTO JARDIM, CNPJ nº 14.906.381/0001-87, Insc. Estadual nº 008.814.810, Insc. Municipal nº 001184, com sede a Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 110, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: martajardim04@hotmail.com, Representante Legal: MAURO BENTO JARDIM

LOTE 1						
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor	
					Unitário	Total
1	Ovos - Classe A, grande. Produto fresco de ave galinácea, íntegro, <b>sem manchas ou sujidades</b> , acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal DISPOA. Embalados secundária em caixas de papelão, lacrada, com data de validade vigente.	Und	40.000	-	R\$ 0,67	R\$ 26.800,00
<b>TOTAL DO LOTE 1</b>						<b>R\$ 26.800,00</b>

BISCOITOS CONDEUBA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ nº 14.141.014/0001-30, Insc. Estadual nº 091.341.960, Insc. Municipal nº 02.350/1999, com sede a Praça da Bandeira, nº 236, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, E-mail: biscoitoscondeuba@hotmail.com, Representante Legal: ELITA DA SILVA PEREIRA

LOTE 2						
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor	
					Unitário	Total

1

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



1	<b>Pão doce</b> - Fabricado a partir de matéria prima de boa qualidade e limpa, sem alterações que comprometam suas características organolépticas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de validade. Unidade com 50g	Und	30.000	BISCOITOS CONDEÚBA	R\$ 0,50	R\$ 15.000,00
2	<b>Pão de sal</b> - Fabricado a partir de matéria prima de boa qualidade e limpa, sem alterações que comprometam suas características organolépticas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de validade. Unidade com 50g	Und	20.000	BISCOITOS CONDEÚBA	R\$ 0,56	R\$ 11.200,00
3	<b>Pão de Forma Integral</b> - Pão Fatiado. Fabricado a partir de matéria prima de boa qualidade e limpas, enriquecido com grãos integrais, sem alterações que comprometam suas características. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de validade e embalagem. Embalagem de 500 g.	kg	500	BISCOITOS CONDEÚBA	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
4	<b>Rosquinha de coco</b> : Fabricado a partir de matéria prima de boa qualidade e limpas, sem alterações que comprometam suas características organolépticas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de validade. Unidade com 50g.	Und	10.000	BISCOITOS CONDEÚBA	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
5	<b>Pão delícia</b> : Fabricado a partir de matéria prima de boa qualidade e limpas, sem alterações que comprometam suas características organolépticas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de validade. Unidade com 50g.	Und	10.000	BISCOITOS CONDEÚBA	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
6	<b>Biscoito chiringa (Povilho)</b> : Biscoito feito à base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade livre de sujidades. Só serão aceito biscoitos com boa aparência, de massa leve e aerada, crocantes. Serão rejeitados biscoitos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e “embatumados” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de validade, e peso.	kg	2.000	BISCOITOS CONDEÚBA	R\$ 20,50	R\$ 41.000,00
7	<b>Chimango de leite</b> : Fabricado a partir de matéria prima de boa qualidade e limpas, sem alterações que comprometam suas características organolépticas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de validade.	Und	15.000	BISCOITOS CONDEÚBA	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



8	<b>Pão de queijo:</b> Fabricado a partir de matéria prima de boa qualidade e limpas, sem alterações que comprometam suas características organolépticas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de validade.	Und	15.000	BISCOITOS CONDEÚBA	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00
9	<b>Pão de Forma - Pão Fatiado.</b> Fabricado a partir de matéria prima são e limpas, sem alterações que comprometam suas características. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de validade e embalagem. Embalagem de 500 g.	Kg	500	BISCOITOS CONDEÚBA	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00
10	<b>Bolo de trigo:</b> de ótima qualidade, íntegro, produzido seguindo todas as normas de segurança e qualidade, utilizar ingredientes de boa qualidade, sem o uso conservantes, corantes e outros aditivos. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos.	kg	300	BISCOITOS CONDEÚBA	R\$ 11,10	R\$ 3.330,00
11	<b>Bolo de mandioca ou milho:</b> de ótima qualidade, íntegro, produzido seguindo todas as normas de segurança e qualidade, utilizar ingredientes de boa qualidade, sem o uso conservantes, corantes e outros aditivos. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos.	kg	300	BISCOITOS CONDEÚBA	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
<b>TOTAL DO LOTE 2</b>						<b>R\$ 117.680,00</b>

14.906.381 MAURO BENTO JARDIM, CNPJ nº 14.906.381/0001-87, Insc. Estadual nº 008.814.810, Insc. Municipal nº 001184, com sede a Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 110, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: martajardim04@hotmail.com, Representante Legal: MAURO BENTO JARDIM

LOTE 3						
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor	
					Unitário	Total
1	<b>Abacaxi</b> tamanho médio, compacto firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	Unid.	1.500	-	R\$ 6,75	R\$ 10.125,00
2	<b>Abóbora</b> fresca de ótima qualidade, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	600	-	R\$ 5,10	R\$ 3.060,00
3	<b>Alho</b> fresco de ótima qualidade cabeças inteiras, dentes grandes, compacto firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	Kg	300	-	R\$ 26,50	R\$ 7.950,00
4	<b>Banana prata</b> tamanho médio, madura, porém compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	kg	10.000	-	R\$ 5,66	R\$ 56.600,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



5	<b>Batata inglesa</b> , fresca de ótima qualidade, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	<b>1.000</b>	-	R\$ 5,35	R\$ 5.350,00
6	<b>Beterraba</b> de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande; casca lisa sem indicio de germinação; isenta de sujidade e objetos estranhos.	Kg	<b>500</b>	-	R\$ 5,35	R\$ 2.675,00
7	<b>Brócolis</b> : em maço, de 1ª qualidade, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.		<b>300</b>	-	R\$ 9,20	R\$ 2.760,00
8	<b>Cebola</b> in natura, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Kg	<b>500</b>	-	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
9	<b>Cenoura</b> fresca de ótima qualidade, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	<b>400</b>	-	R\$ 6,35	R\$ 2.540,00
10	<b>Colorau, urucum</b> : acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pó fino, de coloração avermelhada, sem adição de sal, extraído da semente de urucum 100% natural.	kg	<b>50</b>	-	R\$ 18,90	R\$ 945,00
11	<b>Chuchu</b> fresco de ótima qualidade, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	<b>400</b>	-	R\$ 5,90	R\$ 2.360,00
12	<b>Goiaba</b> tamanho médio, compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isentam de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	Kg	<b>3.000</b>	-	R\$ 6,25	R\$ 18.750,00
13	<b>Inhame</b> , produto de boa qualidade, in natura, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal e de colheita recente	kg	<b>350</b>	-	R\$ 8,50	R\$ 2.975,00
14	<b>Laranja Pêra</b> tamanho médio, compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	kg	<b>7.000</b>	-	R\$ 4,60	R\$ 32.200,00
15	<b>Limão Taiti</b> tamanho médio, compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	Kg	<b>500</b>	-	R\$ 7,65	R\$ 3.825,00
16	<b>Mandioquinha</b> (batata baroa) - limpas, firmes e sem brotos. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas ou sacos plásticos transparentes próprios pra alimentos.	Kg	<b>1000</b>	-	R\$ 9,70	R\$ 9.700,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



17	<b>Maçã</b> tamanho médio, compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	kg	<b>7.000</b>	-	R\$ 9,25	R\$ 64.750,00
18	<b>Manga</b> tamanho médio, compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	kg	<b>3.000</b>	-	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
19	<b>Mamão</b> , tamanho médio, compacto firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	Kg	<b>500</b>	-	R\$ 7,60	R\$ 3.800,00
20	<b>Maracujina</b> tamanho médio compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	Kg	<b>1.000</b>	-	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
21	<b>Melancia</b> Tamanho médio compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	Kg	<b>4.000</b>	-	R\$ 2,25	R\$ 9.000,00
22	<b>Pimentão</b> fresco de ótima qualidade, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	<b>150</b>	-	R\$ 7,39	R\$ 1.108,50
23	<b>Repolho Roxo:</b> tamanho médio fresco de ótima qualidade, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor roxa, e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	kg	<b>200</b>	-	R\$ 8,05	R\$ 1.610,00
24	<b>Repolho</b> tamanho médio fresco de ótima qualidade, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	kg	<b>200</b>	-	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00
25	<b>Tomate</b> tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, com brilho, intactos, firmes e bem desenvolvidos.	Kg	<b>1.000</b>	-	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
26	<b>Banana da terra</b> tamanho grande, madura, porém compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	kg	<b>1.000</b>	-	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
27	<b>Orégano</b> - desidratado, constituído de folhas sãs, ovaladas, secas, limpas, de cor verde pardacenta. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo.	Kg	<b>10</b>	-	R\$ 38,30	R\$ 383,00
28	<b>Cominho moído:</b> desidratado, constituído de folhas sãs, ovaladas, secas, limpas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo. Na embalagem deve constar data de validade e peso.	kg	<b>50</b>	-	R\$ 25,20	R\$ 1.260,00
29	<b>Coentro seco moído:</b> desidratado, constituído de planta sãs, ovaladas, secas, limpas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo. Na embalagem deve constar data de validade e peso.	kg	<b>50</b>	-	R\$ 26,25	R\$ 1.312,50

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



30	Louro - folhas desidratadas. Embalagem plástica contendo a marca do produto, gramagem, data de validade e lote.	Kg	10	-	R\$ 76,10	R\$ 761,00
<b>TOTAL DO LOTE 3</b>						<b>R\$ 290.340,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 434.820,00</b>

Empenhada a despesa, lavre-se a ata de registro de preços ou o termo de contrato e notifique-se a Adjudicada para sua assinatura, nos termos do Edital de licitação do Pregão eletrônico em epígrafe.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiros – BA, 28 de maio de 2024.

**Mariana Maria de Abreu Pereira**  
Pregoeira

**Cássio Leres Salomão Ferreira**  
Sec. Municipal de Finanças e Planejamento  
Autoridade Competente

**Delci Alves Luz**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024**

**Órgão Gestor:** Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA/Secretaria Municipal de Educação.

**Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa para fornecimento de Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Cordeiros, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

**Validade:** 12 meses, ou seja, de 28/05/2024 a 28/05/2025.

14.906.381 MAURO BENTO JARDIM, CNPJ nº 14.906.381/0001-87, Insc. Estadual nº 008.814.810, Insc. Municipal nº 001184, com sede a Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 110, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: martajardim04@hotmail.com, Representante Legal: MAURO BENTO JARDIM

LOTE 1						
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor	
					Unitário	Total
1	Ovos - Classe A, grande. Produto fresco de ave galinácea, íntegro, <b>sem manchas ou sujidades</b> , acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal DISPOA. Embalados secundária em caixas de papelão, lacrada, com data de validade vigente.	Und	40.000	-	R\$ 0,67	R\$ 26.800,00
TOTAL DO LOTE 1						R\$ 26.800,00

14.906.381 MAURO BENTO JARDIM, CNPJ nº 14.906.381/0001-87, Insc. Estadual nº 008.814.810, Insc. Municipal nº 001184, com sede a Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 110, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: martajardim04@hotmail.com, Representante Legal: MAURO BENTO JARDIM

LOTE 3						
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor	
					Unitário	Total
1	Abacaxi tamanho médio, compacto firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	Unid.	1.500	-	R\$ 6,75	R\$ 10.125,00
2	Abóbora fresca de ótima qualidade, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	600	-	R\$ 5,10	R\$ 3.060,00

1

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



3	<b>Alho</b> fresco de ótima qualidade cabeças inteiras, dentes grandes, compacto firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	Kg	<b>300</b>	-	R\$ 26,50	R\$ 7.950,00
4	<b>Banana prata</b> tamanho médio, madura, porém compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	kg	<b>10.000</b>	-	R\$ 5,66	R\$ 56.600,00
5	<b>Batata inglesa</b> , fresca de ótima qualidade, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	<b>1.000</b>	-	R\$ 5,35	R\$ 5.350,00
6	<b>Beterraba</b> de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande; casca lisa sem indicio de germinação; isenta de sujidade e objetos estranhos.	Kg	<b>500</b>	-	R\$ 5,35	R\$ 2.675,00
7	<b>Brócolis</b> : em maço, de 1ª qualidade, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.		<b>300</b>	-	R\$ 9,20	R\$ 2.760,00
8	<b>Cebola</b> in natura, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Kg	<b>500</b>	-	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
9	<b>Cenoura</b> fresca de ótima qualidade, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	<b>400</b>	-	R\$ 6,35	R\$ 2.540,00
10	<b>Colorau, urucum</b> : acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pó fino, de coloração avermelhada, sem adição de sal, extraído da semente de urucum 100% natural.	kg	<b>50</b>	-	R\$ 18,90	R\$ 945,00
11	<b>Chuchu</b> fresco de ótima qualidade, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	<b>400</b>	-	R\$ 5,90	R\$ 2.360,00
12	<b>Goiaba</b> tamanho médio, compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isentam de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	Kg	<b>3.000</b>	-	R\$ 6,25	R\$ 18.750,00
13	<b>Inhame</b> , produto de boa qualidade, in natura, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal e de colheita recente	kg	<b>350</b>	-	R\$ 8,50	R\$ 2.975,00
14	<b>Laranja Pêra</b> tamanho médio, compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	kg	<b>7.000</b>	-	R\$ 4,60	R\$ 32.200,00
15	<b>Limão Taiti</b> tamanho médio, compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	Kg	<b>500</b>	-	R\$ 7,65	R\$ 3.825,00
16	<b>Mandioquinha</b> (batata baroa) - limpas, firmes e sem brotos. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas ou sacos plásticos transparentes próprios pra alimentos.	Kg	<b>1000</b>	-	R\$ 9,70	R\$ 9.700,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



17	<b>Maçã</b> tamanho médio, compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	kg	<b>7.000</b>	-	R\$ 9,25	R\$ 64.750,00
18	<b>Manga</b> tamanho médio, compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	kg	<b>3.000</b>	-	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
19	<b>Mamão</b> , tamanho médio, compacto firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	Kg	<b>500</b>	-	R\$ 7,60	R\$ 3.800,00
20	<b>Maracujina</b> tamanho médio compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	Kg	<b>1.000</b>	-	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
21	<b>Melancia</b> Tamanho médio compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	Kg	<b>4.000</b>	-	R\$ 2,25	R\$ 9.000,00
22	<b>Pimentão</b> fresco de ótima qualidade, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	<b>150</b>	-	R\$ 7,39	R\$ 1.108,50
23	<b>Repolho Roxo:</b> tamanho médio fresco de ótima qualidade, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor roxa, e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	kg	<b>200</b>	-	R\$ 8,05	R\$ 1.610,00
24	<b>Repolho</b> tamanho médio fresco de ótima qualidade, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	kg	<b>200</b>	-	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00
25	<b>Tomate</b> tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com brilho, intactos, firmes e bem desenvolvidos.	Kg	<b>1.000</b>	-	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
26	<b>Banana da terra</b> tamanho grande, madura, porém compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	kg	<b>1.000</b>	-	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
27	<b>Orégano</b> - desidratado, constituído de folhas sãs, ovaladas, secas, limpas, de cor verde pardacenta. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo.	Kg	<b>10</b>	-	R\$ 38,30	R\$ 383,00
28	<b>Cominho moído:</b> desidratado, constituído de folhas sãs, ovaladas, secas, limpas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo. Na embalagem deve constar data de validade e peso.	kg	<b>50</b>	-	R\$ 25,20	R\$ 1.260,00
29	<b>Coentro seco moído:</b> desidratado, constituído de planta sãs, ovaladas, secas, limpas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo. Na embalagem deve constar data de validade e peso.	kg	<b>50</b>	-	R\$ 26,25	R\$ 1.312,50
30	<b>Louro - folhas desidratadas.</b> Embalagem plástica contendo a marca do produto, gramagem, data de validade e lote.	Kg	<b>10</b>	-	R\$ 76,10	R\$ 761,00
<b>TOTAL DO LOTE 3</b>						<b>R\$ 290.340,00</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 317.140,00</b>
--------------	-----------------------

Condeúba – BA, 28 de maio de 2024.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



---

Instituição Gerenciadora: Elisabete de Oliveira Alves, Secretaria Municipal de Educação.

Detentora da Ata: Contratada: 14.906.381 MAURO BENTO JARDIM, CNPJ nº 14.906.381/0001-87 – Mauro Bento Jardim

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

### MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA

**Pregão Eletrônico nº 008/2024**  
**Processo Administrativo nº 053/2024**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº 30.886.164/0001-29, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representado neste ato pela Gestora do Fundo, **SRA. ELISABETE DE OLIVEIRA ALVES**, brasileira, maior, capaz, Identidade nº 12.618-576-70, inscrita no CPF sob o nº 912.254.265-53, encontrada a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, Processo Administrativo nº 053/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **14.906.381 MAURO BENTO JARDIM**, CNPJ nº 14.906.381/0001-87, com sede a Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 110, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada pelo **SR. MAURO BENTO JARDIM**, brasileiro, maior, capaz, empresário, Documento de Identificação nº 481841601 e CPF nº 526.205.305-04, residente e domiciliado a Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 110, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 047, de 15 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Cordeiros, conforme especificado na tabela constante no item 2.1 desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

14.906.381 MAURO BENTO JARDIM, CNPJ nº 14.906.381/0001-87, Insc. Estadual nº 008.814.810, Insc. Municipal nº 001184, com sede a Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 110, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: martajardim04@hotmail.com, Representante Legal: MAURO BENTO JARDIM

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



LOTE 1						
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor	
					Unitário	Total
1	<b>Ovos</b> - Classe A, grande. Produto fresco de ave galinácea, íntegro, <b>sem manchas ou sujidades</b> , acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal DISPOA. Embalados secundária em caixas de papelão, lacrada, com data de validade vigente.	Und	<b>40.000</b>	-	R\$ 0,67	R\$ 26.800,00
<b>TOTAL DO LOTE 1</b>						<b>R\$ 26.800,00</b>

14.906.381 MAURO BENTO JARDIM, CNPJ nº 14.906.381/0001-87, Insc. Estadual nº 008.814.810, Insc. Municipal nº 001184, com sede a Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 110, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: martajardim04@hotmail.com, Representante Legal: MAURO BENTO JARDIM

LOTE 3						
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor	
					Unitário	Total
1	<b>Abacaxi</b> tamanho médio, compacto firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	Unid.	<b>1.500</b>	-	R\$ 6,75	R\$ 10.125,00
2	<b>Abóbora</b> fresca de ótima qualidade, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	<b>600</b>	-	R\$ 5,10	R\$ 3.060,00
3	<b>Alho</b> fresco de ótima qualidade cabeças inteiras, dentes grandes, compacto firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	Kg	<b>300</b>	-	R\$ 26,50	R\$ 7.950,00
4	<b>Banana prata</b> tamanho médio, madura, porém compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	kg	<b>10.000</b>	-	R\$ 5,66	R\$ 56.600,00
5	<b>Batata inglesa</b> , fresca de ótima qualidade, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	<b>1.000</b>	-	R\$ 5,35	R\$ 5.350,00
6	<b>Beterraba</b> de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande; casca lisa sem indício de germinação; isenta de sujidade e objetos estranhos.	Kg	<b>500</b>	-	R\$ 5,35	R\$ 2.675,00
7	<b>Brócolis:</b> em maço, de 1ª qualidade, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.		<b>300</b>	-	R\$ 9,20	R\$ 2.760,00
8	<b>Cebola</b> in natura, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Kg	<b>500</b>	-	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



9	<b>Cenoura</b> fresca de ótima qualidade, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	<b>400</b>	-	R\$ 6,35	R\$ 2.540,00
10	<b>Colorau,urucum:</b> acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pó fino, de coloração avermelhada, sem adição de sal, extraído da semente de urucum 100% natural.	kg	<b>50</b>	-	R\$ 18,90	R\$ 945,00
11	<b>Chuchu</b> fresco de ótima qualidade, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	<b>400</b>	-	R\$ 5,90	R\$ 2.360,00
12	<b>Goiaba</b> tamanho médio, compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isentam de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	Kg	<b>3.000</b>	-	R\$ 6,25	R\$ 18.750,00
13	<b>Inhame</b> , produto de boa qualidade, in natura, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal e de colheita recente	kg	<b>350</b>	-	R\$ 8,50	R\$ 2.975,00
14	<b>Laranja Pêra</b> tamanho médio, compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	kg	<b>7.000</b>	-	R\$ 4,60	R\$ 32.200,00
15	<b>Limão Taiti</b> tamanho médio, compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	Kg	<b>500</b>	-	R\$ 7,65	R\$ 3.825,00
16	<b>Mandioquinha</b> (batata baroa) - limpas, firmes e sem brotos. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas ou sacos plásticos transparentes próprios pra alimentos.	Kg	<b>1000</b>	-	R\$ 9,70	R\$ 9.700,00
17	<b>Maçã</b> tamanho médio, compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	kg	<b>7.000</b>	-	R\$ 9,25	R\$ 64.750,00
18	<b>Manga</b> tamanho médio, compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	kg	<b>3.000</b>	-	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
19	<b>Mamão</b> , tamanho médio, compacto firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	Kg	<b>500</b>	-	R\$ 7,60	R\$ 3.800,00
20	<b>Maracujina</b> tamanho médio compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	Kg	<b>1.000</b>	-	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
21	<b>Melancia</b> Tamanho médio compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	Kg	<b>4.000</b>	-	R\$ 2,25	R\$ 9.000,00
22	<b>Pimentão</b> fresco de ótima qualidade, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	<b>150</b>	-	R\$ 7,39	R\$ 1.108,50

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



23	<b>Repolho Roxo:</b> tamanho médio fresco de ótima qualidade, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor roxa, e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	kg	200	-	R\$ 8,05	R\$ 1.610,00
24	<b>Repolho</b> tamanho médio fresco de ótima qualidade, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	kg	200	-	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00
25	<b>Tomate</b> tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com brilho, intactos, firmes e bem desenvolvidos.	Kg	1.000	-	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
26	<b>Banana da terra</b> tamanho grande, madura, porém compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	kg	1.000	-	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
27	<b>Orégano</b> - desidratado, constituído de folhas sãs, ovaladas, secas, limpas, de cor verde pardacenta. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo.	Kg	10	-	R\$ 38,30	R\$ 383,00
28	<b>Cominho moído:</b> desidratado, constituído de folhas sãs, ovaladas, secas, limpas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo. Na embalagem deve constar data de validade e peso.	kg	50	-	R\$ 25,20	R\$ 1.260,00
29	<b>Coentro seco moído:</b> desidratado, constituído de planta sãs, ovaladas, secas, limpas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo. Na embalagem deve constar data de validade e peso.	kg	50	-	R\$ 26,25	R\$ 1.312,50
30	<b>Louro - folhas desidratadas.</b> Embalagem plástica contendo a marca do produto, gramagem, data de validade e lote.	Kg	10	-	R\$ 76,10	R\$ 761,00
<b>TOTAL DO LOTE 3</b>						<b>R\$ 290.340,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 317.140,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: todas as secretarias.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, e de acordo ao art. 31 do Decreto nº 047, de 2023.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinaturas manuscritas, eletrônicas ou digitais e disponibilizada em meio eletrônico.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.5.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 do Decreto nº 047, de 2023; ou
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27 e 28 ambos do Decreto nº 047, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2.** É da competência do gerenciador ou órgão participante, conforme o caso, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º do Decreto nº 047, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 9º do Decreto nº 047, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cordeiros - BA, 28 de maio de 2024.

***Elisabete de Oliveira Alves***

Secretária Municipal de Educação  
Detentora da Ata Geral - Contratante:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS  
Titular Responsável / Registro de Preços  
Instituição Gerenciadora

***Cássio Leres Salomão Ferreira***

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento  
Autoridade Competente

***Tatiane Trindade de Sousa***

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



---

**14.906.381 MAURO BENTO JARDIM**  
CNPJ nº 14.906.381/0001-87  
Representante Legal: Mauro Bento Jardim  
Detentora da Ata: Contratada

TESTEMUNHAS:

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2111  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024**

**Órgão Gestor:** Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA/Secretaria Municipal de Educação.

**Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa para fornecimento de Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Cordeiros, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

**Validade:** 12 meses, ou seja, de 28/05/2024 a 28/05/2025.

**BISCOITOS CONDEUBA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ nº 14.141.014/0001-30, Insc. Estadual nº 091.341.960, Insc. Municipal nº 02.350/1999, com sede a Praça da Bandeira, nº 236, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, E-mail: biscoitoscondeuba@hotmail.com, Representante Legal: ELITA DA SILVA PEREIRA**

LOTE 2						
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor	
					Unitário	Total
1	<b>Pão doce</b> - Fabricado a partir de matéria prima de boa qualidade e limpa, sem alterações que comprometam suas características organolépticas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de validade. Unidade com 50g	Und	30.000	BISCOITOS CONDEÚBA	R\$ 0,50	R\$ 15.000,00
2	<b>Pão de sal</b> - Fabricado a partir de matéria prima de boa qualidade e limpa, sem alterações que comprometam suas características organolépticas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de validade. Unidade com 50g	Und	20.000	BISCOITOS CONDEÚBA	R\$ 0,56	R\$ 11.200,00
3	<b>Pão de Forma Integral</b> - Pão Fatiado. Fabricado a partir de matéria prima de boa qualidade e limpas, enriquecido com grãos integrais, sem alterações que comprometam suas características. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de validade e embalagem. Embalagem de 500 g.	kg	500	BISCOITOS CONDEÚBA	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
4	<b>Rosquinha de coco:</b> Fabricado a partir de matéria prima de boa qualidade e limpas, sem alterações que comprometam suas características organolépticas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de validade. Unidade com 50g.	Und	10.000	BISCOITOS CONDEÚBA	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00

1

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



5	<b>Pão delícia:</b> Fabricado a partir de matéria prima de boa qualidade e limpas, sem alterações que comprometam suas características organolépticas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de validade. Unidade com 50g.	Und	10.000	BISCOITOS CONDEÚBA	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
6	<b>Biscoito chiringa (Povilho):</b> Biscoito feito à base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade livre de sujidades. Só serão aceito biscoitos com boa aparência, de massa leve e aerada, crocantes. Serão rejeitados biscoitos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e "embatumados" aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de validade, e peso.	kg	2.000	BISCOITOS CONDEÚBA	R\$ 20,50	R\$ 41.000,00
7	<b>Chimango de leite:</b> Fabricado a partir de matéria prima de boa qualidade e limpas, sem alterações que comprometam suas características organolépticas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de validade.	Und	15.000	BISCOITOS CONDEÚBA	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
8	<b>Pão de queijo:</b> Fabricado a partir de matéria prima de boa qualidade e limpas, sem alterações que comprometam suas características organolépticas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de validade.	Und	15.000	BISCOITOS CONDEÚBA	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00
9	<b>Pão de Forma - Pão Fatiado.</b> Fabricado a partir de matéria prima são e limpas, sem alterações que comprometam suas características. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de validade e embalagem. Embalagem de 500 g.	Kg	500	BISCOITOS CONDEÚBA	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00
10	<b>Bolo de trigo:</b> de ótima qualidade, íntegro, produzido seguindo todas as normas de segurança e qualidade, utilizar ingredientes de boa qualidade, sem o uso conservantes, corantes e outros aditivos. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos.	kg	300	BISCOITOS CONDEÚBA	R\$ 11,10	R\$ 3.330,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



11	<b>Bolo de mandioca ou milho:</b> de ótima qualidade, íntegro, produzido seguindo todas as normas de segurança e qualidade, utilizar ingredientes de boa qualidade, sem o uso conservantes, corantes e outros aditivos. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos.	kg	<b>300</b>	BISCOITOS CONDEÚBA	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
<b>TOTAL DO LOTE 2</b>						<b>R\$ 117.680,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 117.680,00</b>

Condeúba – BA, 28 de maio de 2024.

Instituição Gerenciadora: Elisabete de Oliveira Alves, Secretaria Municipal de Educação.

Detentora da Ata: Contratada: BISCOITOS CONDEUBA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ nº 14.141.014/0001-30 – Elita da Silva Pereira

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

### MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA

**Pregão Eletrônico nº 008/2024**  
**Processo Administrativo nº 053/2024**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº 30.886.164/0001-29, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representado neste ato pela Gestora do Fundo, **SRA. ELISABETE DE OLIVEIRA ALVES**, brasileira, maior, capaz, Identidade nº 12.618-576-70, inscrita no CPF sob o nº 912.254.265-53, encontrada a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, Processo Administrativo nº 053/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **BISCOITOS CONDEUBA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**, CNPJ nº 14.141.014/0001-30, com sede a Praça da Bandeira, nº 236, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, representada pela **SRA. ELITA DA SILVA PEREIRA**, brasileira, maior, capaz, empresária, Documento de Identificação nº 0224995200 e CPF nº 128.166.715-34, residente e domiciliado a Rua Aracajú, nº 115, Bairro São Francisco, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 047, de 15 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Cordeiros, conforme especificado na tabela constante no item 2.1 desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**BISCOITOS CONDEUBA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**, CNPJ nº 14.141.014/0001-30, Insc. Estadual nº 091.341.960, Insc. Municipal nº 02.350/1999, com sede a Praça da Bandeira, nº 236, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, E-mail: biscoitoscondeuba@hotmail.com, Representante Legal: ELITA DA SILVA PEREIRA

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



LOTE 2						
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor	
					Unitário	Total
1	<b>Pão doce</b> - Fabricado a partir de matéria prima de boa qualidade e limpa, sem alterações que comprometam suas características organolépticas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de validade. Unidade com 50g	Und	<b>30.000</b>	BISCOITOS CONDEÚBA	R\$ 0,50	R\$ 15.000,00
2	<b>Pão de sal</b> - Fabricado a partir de matéria prima de boa qualidade e limpa, sem alterações que comprometam suas características organolépticas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de validade. Unidade com 50g	Und	<b>20.000</b>	BISCOITOS CONDEÚBA	R\$ 0,56	R\$ 11.200,00
3	<b>Pão de Forma Integral</b> - Pão Fatiado. Fabricado a partir de matéria prima de boa qualidade e limpas, enriquecido com grãos integrais, sem alterações que comprometam suas características. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de validade e embalagem. Embalagem de 500 g.	kg	<b>500</b>	BISCOITOS CONDEÚBA	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
4	<b>Rosquinha de coco:</b> Fabricado a partir de matéria prima de boa qualidade e limpas, sem alterações que comprometam suas características organolépticas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de validade. Unidade com 50g.	Und	<b>10.000</b>	BISCOITOS CONDEÚBA	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
5	<b>Pão delícia:</b> Fabricado a partir de matéria prima de boa qualidade e limpas, sem alterações que comprometam suas características organolépticas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de validade. Unidade com 50g.	Und	<b>10.000</b>	BISCOITOS CONDEÚBA	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
6	<b>Biscoito chiringa (Povilho):</b> Biscoito feito à base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade livre de sujidades. Só serão aceito biscoitos com boa aparência, de massa leve e aerada, crocantes. Serão rejeitados biscoitos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e “embatumados” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de validade, e peso.	kg	<b>2.000</b>	BISCOITOS CONDEÚBA	R\$ 20,50	R\$ 41.000,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



7	<b>Chimango de leite:</b> Fabricado a partir de matéria prima de boa qualidade e limpas, sem alterações que comprometam suas características organolépticas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de validade.	Und	15.000	BISCOITOS CONDEÚBA	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
8	<b>Pão de queijo:</b> Fabricado a partir de matéria prima de boa qualidade e limpas, sem alterações que comprometam suas características organolépticas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de validade.	Und	15.000	BISCOITOS CONDEÚBA	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00
9	<b>Pão de Forma - Pão Fatiado.</b> Fabricado a partir de matéria prima são e limpas, sem alterações que comprometam suas características. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de validade e embalagem. Embalagem de 500 g.	Kg	500	BISCOITOS CONDEÚBA	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00
10	<b>Bolo de trigo:</b> de ótima qualidade, íntegro, produzido seguindo todas as normas de segurança e qualidade, utilizar ingredientes de boa qualidade, sem o uso conservantes, corantes e outros aditivos. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos.	kg	300	BISCOITOS CONDEÚBA	R\$ 11,10	R\$ 3.330,00
11	<b>Bolo de mandioca ou milho:</b> de ótima qualidade, íntegro, produzido seguindo todas as normas de segurança e qualidade, utilizar ingredientes de boa qualidade, sem o uso conservantes, corantes e outros aditivos. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos.	kg	300	BISCOITOS CONDEÚBA	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
<b>TOTAL DO LOTE 2</b>						<b>R\$ 117.680,00</b>

<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 117.680,00</b>
--------------	--	--	--	--	--	-----------------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: todas as secretarias.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, e de acordo ao art. 31 do Decreto nº 047, de 2023.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinaturas manuscritas, eletrônicas ou digitais e disponibilizada em meio eletrônico.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.5.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 do Decreto nº 047, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 9.4.1. Por razão de interesse público;
  - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27 e 28 ambos do Decreto nº 047, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**10.2.** É da competência do gerenciador ou órgão participante, conforme o caso, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º do Decreto nº 047, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 9º do Decreto nº 047, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cordeiros - BA, 28 de maio de 2024.

**Elisabete de Oliveira Alves**  
Secretária Municipal de Educação  
Detentora da Ata Geral - Contratante:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS  
Titular Responsável / Registro de Preços  
Instituição Gerenciadora

**Cássio Leres Salomão Ferreira**  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento  
Autoridade Competente

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



---

**Tatiane Trindade de Sousa**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**BISCOITOS CONDEUBA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP**  
CNPJ nº 14.141.014/0001-30  
Representante Legal: Elita da Silva Pereira  
Detentora da Ata: Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Outros

## ATA DE ESCRITA DO PAAR

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer através do Departamento Municipal de Cultura escreveu o primeiro texto do Plano de Aplicação de Recursos, onde o mesmo constava com a possibilidade de uma certa variedade de ações para as metas, sendo elas para Ação 1:

1- Criar editais ou chamadas públicas para seleção de projetos e artistas para:

- 1.1 Feira cultural e gastronômica com agenda artística
- 1.2 Festival de música.
- 1.3 Festival de Terno de Reis (manifestação da cultura popular)
- 1.4 Projeto de documentário de produções audiovisuais para festival de cinema
- 1.5 Seleção de escritores para premiação
- 1.6 Oficinas de capacitação de variadas vertentes artísticas e culturais.

E para as metas da Ação 3 que trata de Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais:

3.1 Seleção de Grupos Culturais através de atuação comprovada de 02 (dois) anos através de portfólio e outras documentações.

Após escrito, foi solicitado pelo Departamento Municipal de Cultura uma consulta com o Presidente Municipal do Conselho de Políticas Culturais para a supervisão, adequação aos moldes e estruturas de valor e/ou redução das metas atribuídas anteriormente. Conforme a solicitação, houve mudanças significativas nas ações propostas, reduzindo a Ação 1 de 6 (seis) possibilidades para 4 (quatro), sendo elas:

- 1.1 Festival de música
- 1.2 Festival de Terno de Reis (manifestação da cultura popular)
- 1.3 Seleção de escritores para premiação
- 1.4 Oficinas de capacitação de variadas vertentes artísticas e culturais.

E para as metas da Ação 3 não houveram alterações, sendo este:

3.1 Seleção de Grupos Culturais através de atuação comprovada de 02 (dois) anos através de portfólio e outras documentações.

Foi realizado também o preenchimento da tabela do PAAR, seguindo as orientações e modelo que o Ministério da Cultura (MinC) dispôs nos canais oficiais para apresentação ao Conselho Municipal de Políticas Culturais que aconteceu no dia 06 de maio de 2024. O Plano apresentado constava as seguintes informações para Ação 1 de fomento, todos constando apenas 1 (um) edital ou chamada pública e todos com 20% de vagas destinadas a proponentes de regiões periféricas ou zonas rurais:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

ATIVIDADE AÇÃO 1	VALOR	EXECUÇÃO	20%	VAGAS
Festival de música	R\$ 25.308,66	Chamamento público - Fomento à execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	SIM	05
Festival de Terno de Reis (manifestação da cultura popular)	R\$ 25.308,66	Chamamento público - Fomento à execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	SIM	07
Seleção de escritores para premiação	R\$ 5.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	SIM	05
Oficinas de capacitação de variadas vertentes artísticas e culturais	R\$ 6.000,00	Chamamento público - Fomento à execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	SIM	03

E para as metas da Ação 3 para ação de Subsídio, todos constando apenas 1 (um) edital ou chamada pública e todos com 20% de vagas destinadas a proponentes de regiões periféricas ou zonas rurais, sendo este:

ATIVIDADE AÇÃO 3	VALOR	EXECUÇÃO	20%	VAGAS
Seleção de Grupos Culturais	R\$ 6.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	SIM	03

Houveram mudanças apenas no quantitativo das vagas para os editais ou chamamento público, ficando o que está demonstrado nos quadros a seguir:

ATIVIDADE AÇÃO 1	VALOR	EXECUÇÃO	20%	VAGAS
Festival de música	R\$ 25.308,66	Chamamento público - Fomento à execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	SIM	10
Festival de Terno de Reis (manifestação da cultura popular)	R\$ 25.308,66	Chamamento público - Fomento à execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	SIM	08

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Seleção de escritores para premiação	R\$ 5.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	SIM	05
Oficinas de capacitação de variadas vertentes artísticas e culturais	R\$ 6.000,00	Chamamento público - Fomento à execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	SIM	03

ATIVIDADE AÇÃO 3	VALOR	EXECUÇÃO	20%	VAGAS
Seleção de Grupos Culturais	R\$ 6.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	SIM	05

Quanto às mudanças estruturais do Plano de Aplicação de Recursos, nada mais havendo a tratar, está lavrada esta ata que após lida e assinada em Plenária e após aprovação será publicada em Diário Oficial.

Cordeiros, Bahia, 27 de maio de 2024

*Elisabete de Oliveira Alves*

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

*Micheli de Jesus Sousa Vieira*

Coordenadora Municipal do Departamento Municipal de Cultura

*Ângela Dias Pereira*

Auxiliar Administrativa do Departamento Municipal de Cultura

*Alyson C. S. dos Santos*

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais

*João Cândido Pereira*

*Gláucia Alves Vianna*

*Severino Manoel de Sousa Reis*

*Leonardo Ribeiro de Silva*

*Requana Fernandes Pereira da Silva*



# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Outros

Ata da consulta pública do Plano  
Anual de Aplicação de Recursos da PNAB 2024.

Aos dias vinte e sete de maio de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se em Plenária no Salão Vereador Ernesto Fernandes da Silva, o Poder público municipal, representado pelo Departamento Municipal de Cultura, o Conselho Municipal de Políticas Culturais e os fazedores de Cultura, a fim de finalizar a construção do Plano Anual de Aplicação de Recursos.

A consulta pública foi aberta por Ângela Dias, auxiliar administrativa, deixando boas-vindas aos participantes e introduzindo o tema e logo após a palavra foi passada ao Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Alyson introduziu os esclarecimentos referentes a Política Nacional Alder Blanc e foi apresentado o valor que o município receber para a execução da Política Nacional.

Foi apresentado quem pode participar, como será feita a execução, esclareceu ainda as porcentagens dos editais.

Houve a explicação acerca do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR), houveram várias sugestões, uma delas foi a interção de uma nova atividade - Premiação para mestres e mestras da cultura, retirando o valor de 5.000 reais. Houve esclarecimentos de dúvidas sobre a lei de Decreto de fomento, foi sugerido a interção do MROSC, porém, foi garantido a estrutura para os festivais de música e Terço de Reis, através da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Cordeiros, ficando único vagas para o festival de música.

## Prefeitura Municipal de Cordeiros

Auzeni sugeriu a utilização de estrutura maior do fim de ano, com os festivais em datas não calendarizadas. O valor do Festival foi reduzido de vinte e cinco mil, trezentos e oito e sessenta <sup>reais</sup> e seis centavos para vinte e dois mil, oitocentos e oito reais e sessenta e seis centavos. e foi reduzido o número de vagas de dez para cinco.

Para a ação do Terno de Reis, houve mudança de Festival para Apresentação <sup>em encontro</sup> de Terno de Reis, não houve alterações na distribuição de Vagas, houve acréscimo de contação de história na categoria de premiação de escritores, não houve alteração a quantidade de Vagas, não houve mudanças em oficinas diversas, houve alteração na meta de subsídio de premiação de manutenção de espaços e organizações culturais, havendo alteração de cinco vagas para três vagas.

Nada mais havendo a tratar lavro a presente ata que após assinada, sendo assinada e publicada em Diário Oficial do município.

Cordeiros, Bahia, 27 de maio de 2024.

Assinaturas:

- \* João Cândido Pereira
- \* Angela Dias Pereira
- \* Almir Alves Lima

## Prefeitura Municipal de Cordeiros

Juacy Manoel de Sousa Rocha  
Leonardo Ribeiro da Silva  
Quiana Fernandes Pereira da Silva  
Guilherme Lima de Oliveira  
Alyson C. O. Romarinho  
Mirtes Paraguairida Silva